



Ata 55

MANDATO 2021/2025

..... Aos seis dias mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, pelas oito horas, sob a presidência de Amado Manuel Rodrigues Dias e na presença dos vogais Alberto José Domingues, Tesoureiro, e Estrela Fernanda Cerqueira Meleiro Rodrigues, Secretária, reuniu-se o executivo da Junta de Freguesia de Paderne, numa reunião ordinária, para dar cumprimento à seguinte ordem de trabalhos:.....

..... Ponto dois - Adjudicação - Alteração do Edifício da Junta de Freguesia de Paderne;

..... Ponto três - Minuta do contrato - Alteração do Edifício da Junta de Freguesia de Paderne;.....

Ponto Um

Adjudicação - Alteração do Edifício da Junta de Freguesia de Paderne

..... Na sequência do relatório final/projeto de decisão de adjudicação, de 25 de fevereiro de 2022, foi posto à consideração da Junta de Freguesia de Paderne as seguintes decisões, conforme competências conferidas pelos artigos 124.º, 148.º e 98.º do CCP:

..... Aprovação de todas as propostas contidas no relatório final;.....

..... Aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação;.....

..... Adjudicação do contrato para a aquisição da empreitada *Alteração do Edifício da Junta de Freguesia de Paderne*, à empresa RC3 – Restauros e Construção, Lda., pelo valor 299.252,69€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

..... **A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade**.....

Ponto Dois

Minuta do contrato - Alteração do Edifício da Junta de Freguesia de Paderne

..... Foi posto a consideração do Executivo a Minuta do Contrato da empreitada *Alteração do Edifício da Junta de Freguesia de Paderne*

..... Entre: Primeiro Outorgante: Amado Manuel Rodrigues Dias, portador do cartão de cidadão n.º 8160063, com residência em Estivadas, 4960-234 Paderne Melgaço, em representação da Junta de Freguesia de Paderne, com o número de identificação fiscal 506 947 971, com sede em Estrada da Portela, n.º 226, 4960-263 Paderne Melgaço;

..... Segundo Outorgante: XX, titular do Cartão de Cidadão n.º XX, residente na XX, n.º XX, XXXX-XXX XXX, na qualidade de representante legal de RC3 – Restauros e Construção, Lda., com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial 505822385, com sede na Avenida Engenheiro Ezequiel de Campos, s/n, Edifício Estação, 4465-626 Leça do Balio;

..... É celebrado o presente contrato de empreitada, procedido que foi pelo procedimento de concurso público, cuja minuta foi aprovada e adjudicado por deliberação da Junta de Freguesia de Paderne, em 6 de janeiro de 2025, ao qual foi atribuído o número de cabimento 2025/1.1, compromisso 2025/1.1, nos termos e condições seguintes:

..... **Cláusula Primeira - Objeto**.....

..... Na execução dos trabalhos que constituem objeto do presente contrato, a representada do segundo outorgante obriga-se a cumprir o disposto no caderno de encargos do procedimento e na sua proposta para a empreitada *Transformação do Edifício da Sede da Junta de Paderne*, documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente contrato.

..... **Cláusula Segunda - Preço**
 O pagamento global devido pela execução dos trabalhos objetos deste contrato é de 299.252,69€ (duzentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e dois euros e sessenta e nove centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor à data da faturação, valor este que será satisfeito pela rubrica orçamental 07010301.....

..... **Cláusula Terceira - Pagamento**
 Pagamento dos autos de medição mensais, revisões de preços e eventuais acertos serão efetuados no prazo de 60 dias, a contar da data da receção da fatura.

..... **Cláusula Quarta - Caução**
 Como garantia de execução do presente contrato, às importâncias que a representada do segundo outorgante estiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.

..... **Cláusula Quinta - Prazo de execução**
 O prazo de execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 210 dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.....

..... **Cláusula Sexta - Incumprimento pelo segundo outorgante e cessão da posição contratual**.....
 No caso da representada do segundo outorgante não cumprir as obrigações assumidas pela presente adenda contratual, a Junta de Freguesia de Paderne poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí emergentes ou optar pelas penalidades previstas no caderno de encargos. A representada do segundo outorgante obriga-se a ceder a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo Município de Melgaço, pela ordem sequencial daquele procedimento, quando o incumprimento reúna os pressupostos para a resolução do contrato.

..... **Cláusula Sétima - Legislação aplicável**
 Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, regulará o Código dos Contratos Públicos e a legislação atualmente em vigor para este tipo de contratos.

..... **Cláusula Oitava - Dados pessoais**
 O segundo outorgante declara prestar o seu consentimento à divulgação dos dados pessoais constantes do presente contrato, para cumprimento, pela Junta de Freguesia de Paderne, da obrigação de publicação do mesmo, prevista no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos.

..... **Cláusula Nona - Gestor do contrato**
 O gestor do presente contrato é Amado Manuel Dias Rodrigues. **Cláusula Décima Produção de efeitos** O presente contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura.....

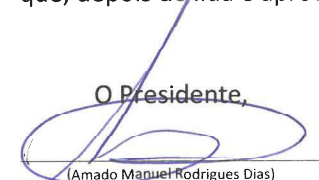
..... Ficam arquivados os seguintes documentos:
 1- Os documentos referidos na última parte da identificação do segundo outorgante;
 2- Os documentos referidos na cláusula primeira deste contrato.
 3- Certidão comprovativa de situação regularizada com a Segurança Social;
 4 - Certidão comprovativa de situação contributiva perante as Finanças;
 5 - Registos Criminais. E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

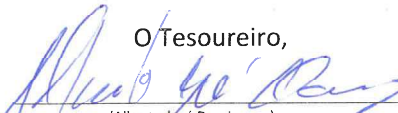
..... **A Junta de Freguesia aprovou por unanimidade**.....

..... O Executivo irá comunicar a decisão de adjudicação aos concorrentes, e propor à empresa RC3 – Restauros e Construção, Lda. a minuta do contrato aprovada.

..... Após o parecer favorável, e entrega dos documentos necessários à assinatura do contrato, o Presidente da Junta de Freguesia irá proceder à outorga do mesmo.

..... E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo executivo.....

O Presidente,

 (Amado Manuel Rodrigues Dias)

O Tesoureiro,

 (Alberto José Domingues)

A Secretária,

 (Estrela Fernanda Cerveira Moleiro Rodrigues)